

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Bolsa Família em Ação

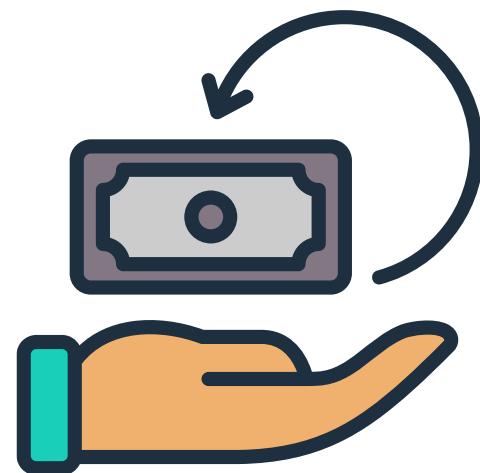


O QUE VEREMOS HOJE?

- Recebimento Indevido de Benefícios e cobrança de ressarcimento;
- Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e atribuição dos entes;
- Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF) - uso dos recursos;
- Planejamento e Prestação de Contas;

Recebimento Indevido de Benefícios

O que é? | Por que ocorre? | Como denunciar? | Quando há o ressarcimento?



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRAZIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

Por que entender o recebimento indevido e a cobrança de ressarcimento?

Para orientar corretamente os beneficiários sobre seus direitos e deveres.

Para esclarecer dúvidas de quem denuncia ou teve o benefício cancelado.

Para fortalecer a atuação da equipe na identificação, prevenção e encaminhamento de casos.

Porque o Bolsa Família é uma política pública baseada em transparência, justiça social e responsabilidade.

**O recebimento indevido é quando uma pessoa ou família
recebe benefícios sem atender aos critérios estabelecidos.**

Pode ocorrer por:

- *Informações incorretas ou desatualizadas no CadÚnico;*
- *Omissão de dados relevantes;*
- *Fraudes ou erros administrativos.*

AS SUSPEITAS DE RECEBIMENTO INDEVIDO DEVEM SER DENUNCIADAS



Como denunciar?



falabr.cgu.gov.br



121

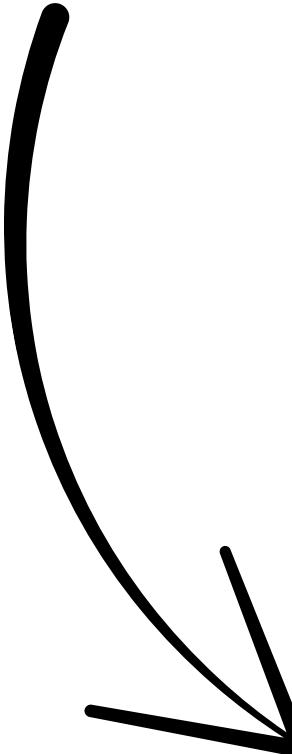


acesso.cgcr@mds.gov.br



+55 61 4042-1552

1 CLICAR EM OUVIDORIA



<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

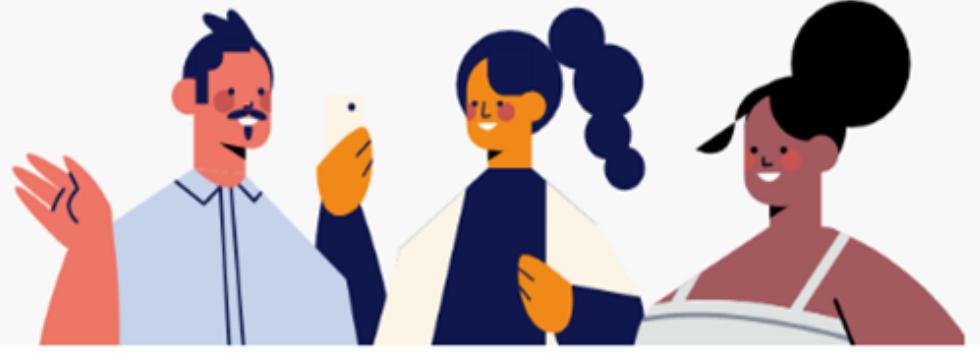
gov.br Controladoria-Geral da União

Fala.BR Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Início Órgãos Site da LAI Dados Abertos ▾ Manual Perguntas Frequentes

Damos as boas-vindas ao Fala.BR

Aqui você pode fazer um pedido de acesso à informação, fazer denúncias, elogios, reclamações, solicitações ou enviar sugestões.



Ouvidoria
Ajude a aprimorar os serviços públicos por meio de reclamações, elogios ou sugestões, ou ainda, registre uma denúncia.

Ouvidoria Interna
Canal destinado a servidores e trabalhadores das instituições federais para registro de manifestações.

Acesso à informação - LAI
Faça um pedido de acesso à informação

2

CLICAR EM DENÚNCIA

← → C falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvitoria=1&ouvitoriaInterna=false

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

O que você quer fazer?

Ajude a aprimorar os serviços públicos por meio de **reclamações, elogios ou sugestões**, ou ainda, registre uma **denúncia**.



[← Voltar](#)

 **Reclamação**
Manifeste sua insatisfação com o serviço público

 **Solicitação**
Solicite a adoção de providências por parte de uma Ouvidoria

 **Denúncia**
Comunique uma irregularidade, um ato ilícito ou uma violação de direitos na administração pública

 **Elogio**
Expresse se você está satisfeito com um atendimento público

 **Sugestão**
Envie uma ideia ou proposta de melhoria para os serviços públicos

 **Simplifique**
Sugira alguma ideia para desburocratizar o serviço público

O que é uma denúncia?

É o relato de atos ilícitos ou de irregularidades praticadas contra a Administração Pública, cuja solução dependa da atuação de um órgão de apuração. A denúncia poderá envolver casos de corrupção, fraude, assédio moral ou sexual, uso ilegal de bem público, descumprimento de normas, entre outras irregularidades.

Quem pode denunciar?

Qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, pode cadastrar uma denúncia.

O que deve conter na minha denúncia?

Para cadastrar uma denúncia, apresente o máximo de informações possível. Isso é muito importante para a análise inicial dos casos. As informações prestadas na denúncia devem responder às seguintes perguntas:
Quem? | O quê? | Como? | Onde? | Quando?

Outras informações também podem contribuir para a apuração da denúncia, tais como:

Nomes de pessoas e empresas envolvidas;

Data ou período em que se deu o fato e se ainda ocorre;

Se há registros ou documentos que possam comprovar o fato denunciado;

Se há testemunhas que possam ser procuradas para falar sobre o assunto;

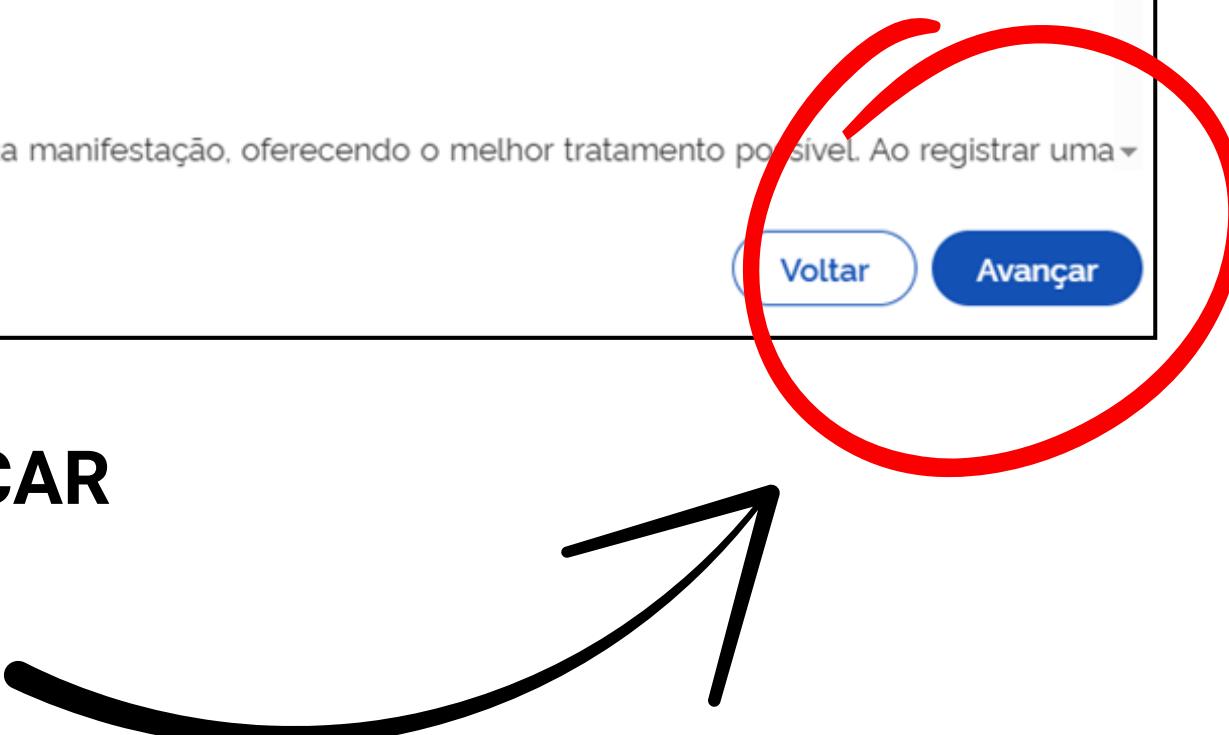
Se você presenciou a situação que está denunciando ou apenas ouviu falar

Descreva sua manifestação de forma clara e objetiva, com o máximo de detalhes e evidências possíveis, quando houver. Assim a Ouvidoria entende melhor sua manifestação, oferecendo o melhor tratamento possível. Ao registrar uma denúncia, é importante que o cidadão responda a algumas perguntas para que a Ouvidoria possa auxiliá-lo de forma mais eficiente.

Voltar

Avançar

3 CLICAR EM AVANÇAR



Selecione o tipo de denúncia

Para continuar, selecione o assunto da denúncia que gostaria de registrar.

← Voltar

Busque por assunto

OU SELECIONE PELA LETRA: TODOS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Passaporte	Patrimônio	Patrimônio Cultural	Pesagem
Pesca Amadora	Pesca e Aquicultura	Petróleo, Gás e Biocombustíveis (Combustíveis)	Planejamento e Gestão
Policlínico	Política Econômica	Ponto de Parada e Descanso - PPD	Povos Indígenas
Preservação e Conservação Ambiental	Previdência Básica	Previdência Complementar	Processo Seletivo
Produção Agropecuária	Produção Industrial	Produto de Origem Animal	Programa Auxílio Brasil
Programa Bolsa Família	Programa Farmácia Popular do Brasil	Propriedade Industrial	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
PROUNI - Programa Universidade para Todos			

4

**CLICAR NA LETRA “P” E EM SEGUIDA EM
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

5 SELECIONE A FORMA DE FAZER A DENÚNCIA: ANÔNIMA OU IDENTIFICADA

Para continuar, escolha uma identificação

Seus dados pessoais estarão protegidos, nos termos da Lei 13.460/2017



Escolha um tipo de login:

Login Pessoa Física

Registre e acompanhe suas manifestações e pedidos de acesso à informação com a sua [Conta Gov.br](#)

Login Pessoa Jurídica

Para acessar o Fala.BR como Pessoa Jurídica, vincule o CNPJ da empresa à sua Conta Gov.br. [Saiba mais](#)

Denúncias Anônimas

Manifestações registradas de maneira anônima **não possibilitam acompanhamento posterior**. A CGU reafirma o compromisso de garantia da proteção de sua identidade, que inclui o não registro do endereço eletrônico (IP)

 Pessoa Física

[Entrar com gov.br](#)

 Pessoa Jurídica

[Entrar com gov.br](#)

 Denúncias Anônimas

[Registrar Denúncia](#)



6

SELECIONE ESFERA “FEDERAL” E ÓRGÃO “MDS” NO PREENCHIMENTO DO DESTINATÁRIO DA DENÚNCIA:

Destinatário

Filtre por esfera (federal, estadual ou municipal) ^

Esfera

X ▼

Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação

Comece a digitar o nome ou a sigla do órgão para selecioná-lo na lista que será exibida

X ▼

Obrigatório.

Descrição

Sobre qual assunto você quer falar?

X ▼

Fale aqui

Registre seu relato. É importante que seja claro e objetivo, mas completo com informações que facilitarão a análise. Indique o órgão e o agente responsável, o tema, o serviço relacionado, a data, o local, as condutas praticadas, e tudo mais que possa ajudar a entender o caso. Você também poderá adicionar documentos, vídeos, fotos e imagens.

Descreva o conteúdo de sua manifestação. Seja claro e objetivo. Informações pessoais, inclusive identificação, não devem ser inseridas a não ser que sejam essenciais para a caracterização da manifestação.

Limite máximo de **8000** caracteres

Obrigatório.

Envio de arquivos

O QUE É IMPORTANTE ESCREVER NA DENÚNCIA?

Apresente o máximo de informações possível

As informações prestadas na denúncia devem responder às seguintes perguntas:

Quem?

O quê?

Como?

Onde?

Quando?

As informações fornecidas devem ser suficientes para identificar o beneficiário que supostamente receba o benefício indevidamente

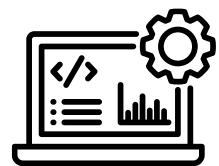
Como as denúncias de recebimento indevido são apuradas?

1. Identificação do beneficiário e da família envolvida



A partir da denúncia, são identificados os dados do possível beneficiário irregular.

2. Consulta aos sistemas do MDS



Verificação no Portal CadÚnico, SIBEC, sistema de pagamentos e registros de acesso.

3. Cruzamento com bases oficiais



Análise de vínculos trabalhistas, remuneração e benefícios previdenciários (em casos de suspeita de omissão de renda).

4. Solicitação de parecer social (quando necessário)



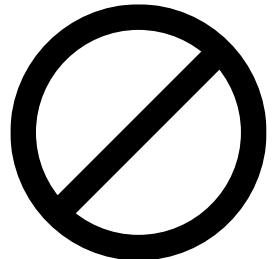
Município pode ser acionado para emitir parecer técnico sobre a situação da família.

5. Conclusão da apuração



- **Confirmação ou não do recebimento indevido.**
- **Se confirmado, avalia-se também a existência de má-fé.**

O que acontece quando o recebimento indevido é confirmado?



Cancelamento dos

benefícios

O benefício do PBF é

imediatamente

cancelado.



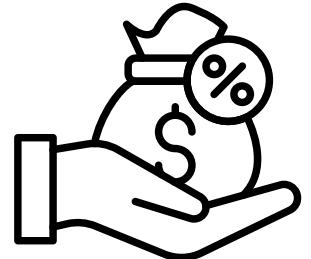
Impedimento de

reingresso (5 anos)

Aplicado quando há

comprovação de má-fé

(conduta dolosa).



Cobrança de

ressarcimento

Iniciada quando os

valores recebidos

indevidamente atingem

o mínimo legal.



Sanções legais

Os envolvidos podem

responder civil e

penalmente,

independentemente do

processo

administrativo.

Cobrança de Ressarcimento: Quando é Aplicada?

Requisitos obrigatórios

Informação falsa dolosa no CadÚnico;

Valor indevido recebido acima de R\$ 1.800,00;

Renda familiar per capita superior a 2 salários mínimos.

Por que há valor mínimo para cobrança?

Para garantir o princípio da eficiência (Art. 37 da Constituição).

Evita gastos administrativos desproporcionais.

Avalia a viabilidade real de ressarcimento.

Se a denúncia envolver a participação de agentes públicos ela será encaminhada às autoridades policiais competentes, pois elas têm a competência e os meios para fazer a investigação.

Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, art. 18, § 4º

Números da cobrança de ressarcimento

Ano	Cobranças realizadas	Recursos Ressarcidos	Taxa de ressarcimento
2023*	R\$ 319.582,52	R\$ 61.742,02	19,31%
2024	R\$ 201.493,69	R\$ 112.072,09	55,62%
Total	R\$ 521.076,21	R\$ 173.814,11	33,35%

Em 2024 foi devolvido mais dinheiro com um número menor de cobranças

=

EFICIÊNCIA

*Em 2023 estavam vigendo os seguintes valores mínimos:

Renda familiar mensal per capita de meio salário mínimo;

Valor sacado superior a R\$1.000,00

Devolução voluntária de valores recebidos no PBF



*O beneficiário deve procurar uma agência da Caixa Econômica Federal.
Preencher um formulário específico com seus dados pessoais, número do
NIS, valor e parcelas a serem devolvidas.
Após o pagamento, a agência emitirá um comprovante de restituição
voluntária, que deverá ser assinado em três vias.*

Devolução voluntária de valores recebidos no PBF



Emissão de GRU (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>)

- a) *Unidade Gestora Arrecadadora: 550007*
- b) *Código de Recolhimento: 60200-0 (exercício)*
Código de Recolhimento: 10100-1 (exercício anteriores)
- c) *CPF ou CNPJ do Contribuinte (responsável familiar)*
- d) *Nome do Contribuinte (responsável familiar)*
- e) *Valor Principal (valor a ser devolvido)*

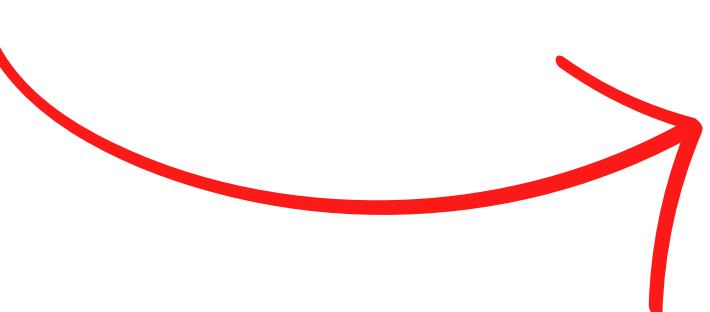
Legislação sobre o tema



Lei nº 14.601/2023, arts. 18, 19 e 27.

Decreto nº 12.064/2024, arts. 49 a 56.

Portaria MDS nº 1.094, de 9 de junho de 2025.



<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mds-n-1.094-de-9-de-junho-de-2025-635057255>

CONTATOS



Coordenação-Geral de Cobrança de Ressarcimento

Departamento de Operação

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



acesso.cgcr@mds.gov.br



(61) 2030-1317 e (61)2030-2909

 **Esplanada dos Ministérios, bloco A, 5º andar, sala 548, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc.**

Gestão Descentralizada compromissos e atribuições

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo Brasileiro

Gestão Descentralizada: Pacto Federativo na Política de Transferência de Renda



O **PACTO FEDERATIVO** é o conjunto de regras constitucionais que organiza a distribuição de poder, responsabilidades e recursos entre os níveis de governo

A **GESTÃO DESCENTRALIZADA** é um princípio presente da Constituição Federal e um dos fundamentos das políticas públicas brasileiras



Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023

Art. 12. A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

Adesão



PORTARIA MDS N° 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O período de adesão estabelecido em Portaria foi de 11 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025.



gov.br Presidência da República Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar com gov.br

☰ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome O que você procura? 🔍

Home > Notícias e Conteúdo > Desenvolvimento Social > Notícias > Todos municípios, estados e o DF aderem ao Bolsa Família e ao Cadastro Único

PROTEÇÃO SOCIAL

Todos municípios, estados e o DF aderem ao Bolsa Família e ao Cadastro Único

Processo garante aos entes federados o fortalecimento institucional, a manutenção dos recursos e a possibilidade de inclusão de novas famílias

Publicado em 03/07/2025 16h20 | Atualizado em 03/07/2025 17h14 Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [g](#) [p](#)



Por meio da Adesão,
estados, municípios e
Distrito Federal se
corresponabilizam pela
gestão descentralizada do
PBF

Compromissos dos Entes frente ao Programa Bolsa Família



Compromissos MDS



Governo Federal

Art. 5º da Portaria MDS nº 1030/2024

Gestão e Normatização

- Pagamento dos benefícios do Bolsa Família;
- Normatização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Sistemas e Dados

- Fornecimento de sistemas de gestão e cadastramento;
- Disponibilização de dados sobre famílias, condicionalidades e monitoramento.

Capacitação e Apoio

- Formação de equipes estaduais;
- Apoio técnico e financeiro via IGD-PBF e outros recursos.

Integração de Políticas

- Articulação intersetorial
- Articulação com programas federais complementares.

Transparência e Comunicação

- Canais para sugestões, denúncias e reclamações
- Disponibilização do termo de adesão no SIGPBF

Acesso à Informação

- Ferramentas para estudos, pesquisas e gestão de políticas públicas

Compromissos Assumidos

Competências Estaduais no
Programa Bolsa Família



Estados

Anexo II - PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE
NOVEMBRO DE 2024

Governança e Estrutura

- Designar gestor(a) e coordenador(a) estadual do Bolsa Família e Cadastro Único;
- Instituir e unidade formais de gestão e Comissão Intersetorial;
- Organizar equipes e ações de forma regionalizada;
- Atualizar informações no SIGPBF e CADSUAS.

Integração e Articulação

- Articular com governos federal e municipais;
- Integrar ações com saúde, educação e assistência social;
- Estimular criação de Comissões Intersetoriais nos municípios;
- Estabelecer parcerias para ações complementares e busca ativa.

Gestão de Dados e Segurança

- Ser encarregado estadual dos dados do Cadastro Único;
- Controlar acesso e garantir sigilo e uso adequado dos dados;
- Regulamentar o uso do Cadastro Único para programas sociais;
- Adotar medidas contra fraudes e inconsistências cadastrais.

Apoio Técnico e Monitoramento

- Promover formações e ações de apoio técnico em parceria com o MDS;
- Apoiar o CEAS na fiscalização e avaliação da gestão;
- Monitorar benefícios e condicionalidades (frequência escolar e saúde);
- Monitorar prestação de contas dos recursos do IGD-PBF.

Atores Municipais e seus Compromissos

Anexo I - PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo Brasileiro

Os Municípios e o DF comprometem-se a estruturar, integrar e regulamentar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, garantindo equipe, articulação intersetorial e uso adequado dos dados para atender famílias em situação de vulnerabilidade.

Prefeito (município) e Governador (DF) devem designar o(a) gestor(a) da Assistência Social como responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único.

ATRIBUIÇÕES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Gestor(a) Municipal do Bolsa Família e Cadastro Único



Coordenação e Equipe

Indicar coordenadores do PBF e do Cadastro Único;
Constituir equipes técnicas qualificadas;
Promover capacitações em articulação com Estado e MDS.



Articulação e Integração

Articular com governos federal e estadual;
Integrar ações com saúde, educação e assistência social;
Coordenar a Comissão Intersetorial (quando instituída).



Fiscalização e Controle

Monitorar irregularidades e fraudes;
Apoiar medidas de prevenção e controle;
Encaminhar denúncias às instâncias competentes.

Gestão de Dados e Sistemas

Garantir segurança e uso adequado das informações;
Atuar como encarregado dos dados (LGPD);
Atualizar SIGPBF e CADSUAS.



Parcerias e Atendimento

Estabelecer parcerias para uso do Cadastro Único;
Fomentar ações complementares e busca ativa;
Acompanhar fluxo de atend. e acomp. às famílias em não cumprimento de condicionalidades.



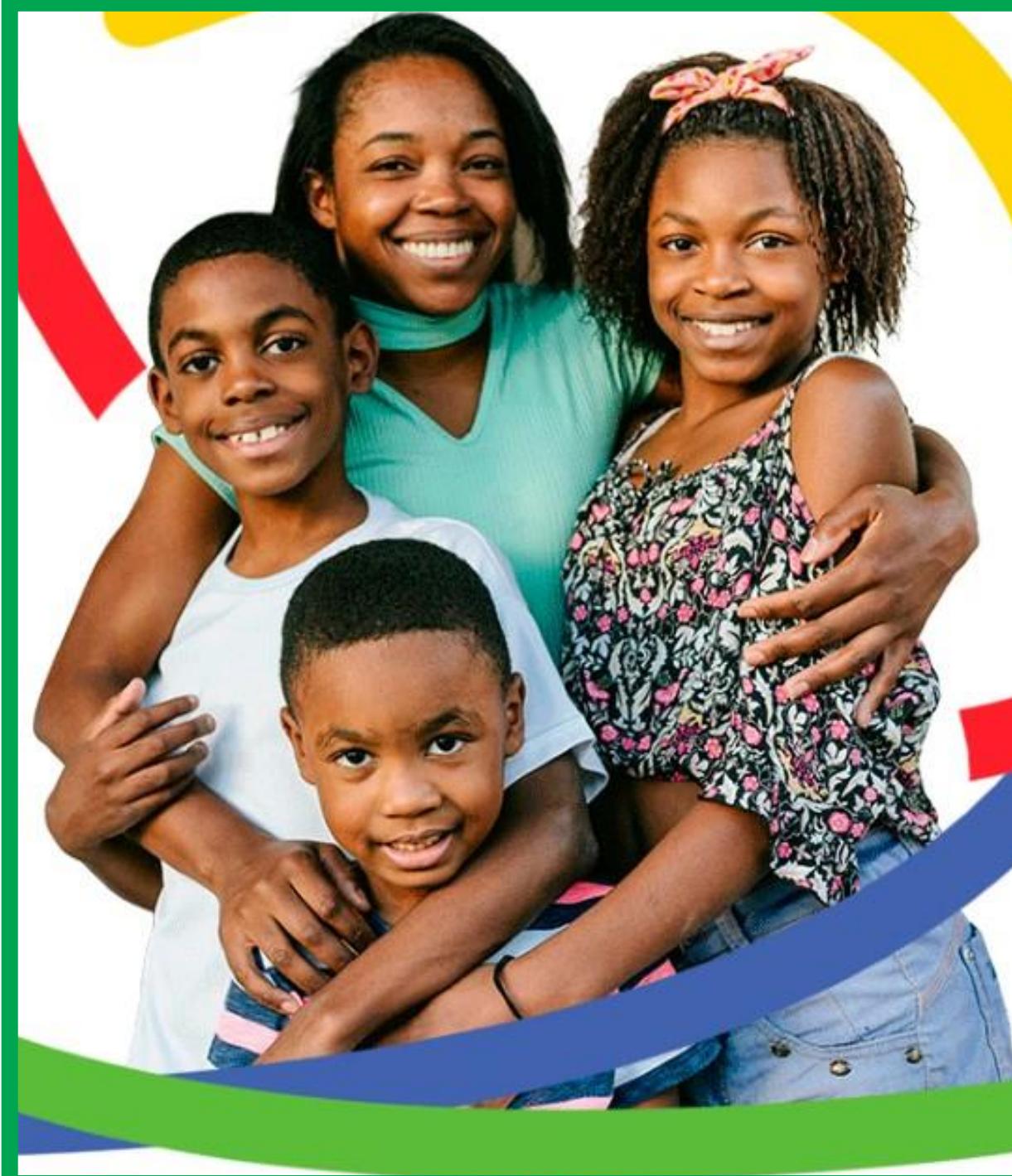
Recursos e Planejamento

Executar recursos do IGD-PBF e outros apoios do MDS;
Apoiar o CMAS/CAS-DF na fiscalização e planejamento.



ATRIBUIÇÕES COORDENADORES MUNICIPAIS

Bolsa Família e Cadastro Único



Os(as) coordenadores(as) municipais são responsáveis por garantir a gestão qualificada, segura e integrada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, promovendo atendimento digno às famílias, articulando políticas públicas e assegurando o cumprimento das normas federais.

COORDENADORES MUNICIPAIS

Programa Bolsa Família



Gestão Benefícios e Condicionalidades

- Gerenciar bloqueios, desbloqueios e cancelamentos de benefícios;
- Acompanhar condicionalidades (educação e saúde);
- Atender e promover atend. e acomp. socioassistencial para as famílias



Formação e Segurança

- Participar e incentivar capacitação das equipes;
- Controlar acesso aos sistemas e proteger os dados;
- Garantir sigilo das informações das famílias



Articulação Intersetorial

- Integrar ações com assistência social, educação e saúde;
- Coordenar ou apoiar a Comissão Intersetorial (quando instituída).

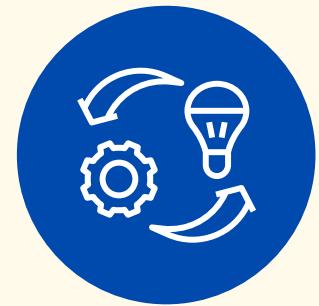


Comunicação e Normas

- Disseminar informações confiáveis sobre o Programa;
- Cumprir os regramentos federais do Bolsa Família.

COORDENADORES MUNICIPAIS

Cadastro Único



Gestão e Qualificação

Realizar busca ativa e inscrição de famílias de baixa renda;

Manter dados atualizados e realizar ações de qualificação cadastral;

Garantir coleta correta e fidedigna das informações.



Segurança e Uso dos Dados

Zelar pelo sigilo e guarda das informações (Cadastro Único e CNIS);

Controlar acesso aos sistemas e formulários;

Utilizar dados apenas para políticas públicas, estudos e pesquisas.



Atendimento e Formação

Garantir atendimento digno e acessível às famílias;

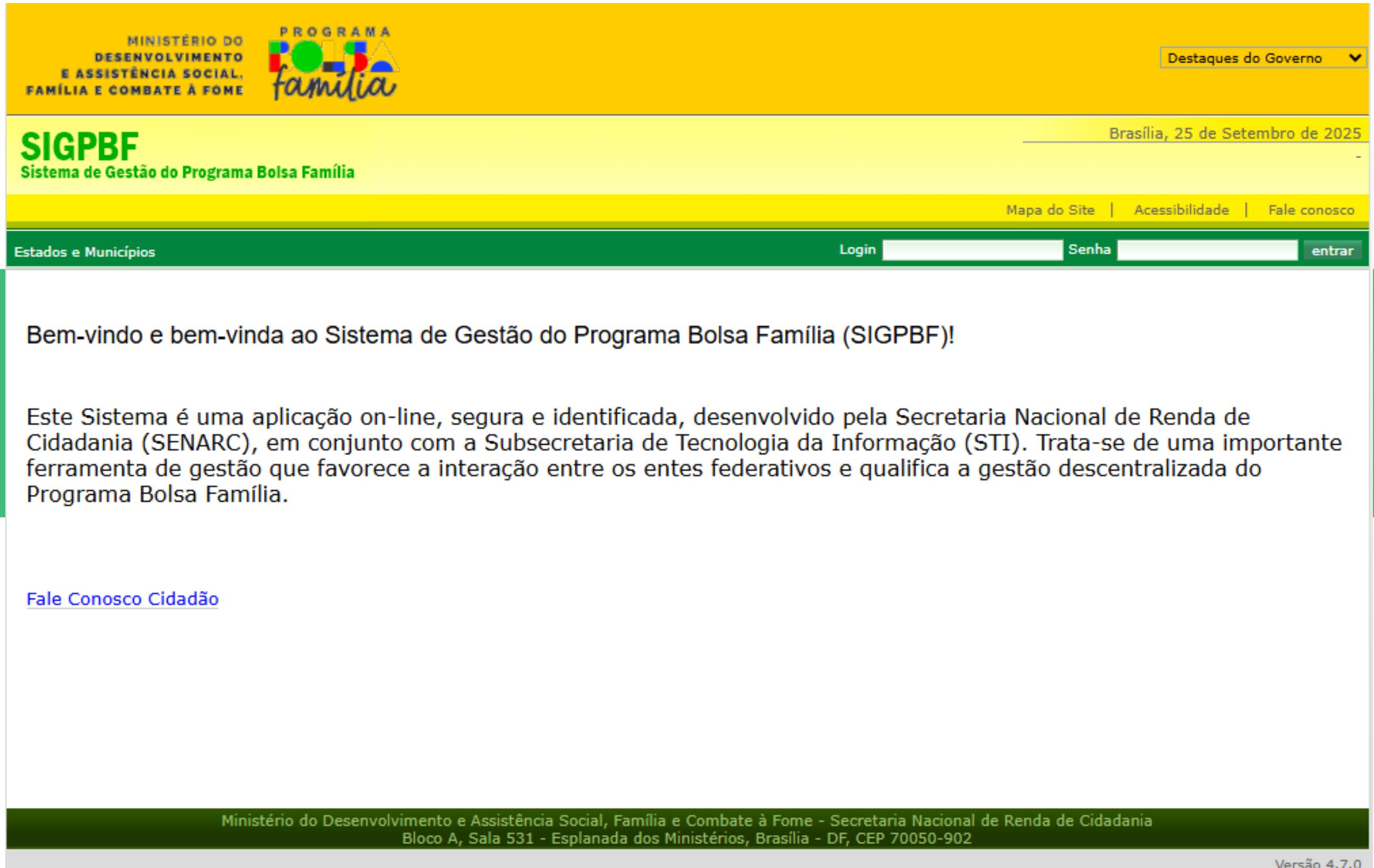
Promover capacitação das equipes;

Disseminar informações confiáveis sobre o Cadastro Único;

Cumprir os regamentos federais.

SIGPBF

Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PROGRAMA
Bolsa
família

Destaques do Governo

Brasília, 25 de Setembro de 2025

SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Estados e Municípios

Login Senha entrar

Bem-vindo e bem-vinda ao Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)!

Este Sistema é uma aplicação on-line, segura e identificada, desenvolvida pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), em conjunto com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI). Trata-se de uma importante ferramenta de gestão que favorece a interação entre os entes federativos e qualifica a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família.

[Fale Conosco Cidadão](#)

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Bloco A, Sala 531 - Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, CEP 70050-902

Versão 4.7.0



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PROGRAMA
Bolsa
família

Destaques do Governo

Brasília, 14 de Outubro de 2024

DISTRITO FEDERAL-DF -

Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Administrativo Estados e Municípios Gestão de Cadastro Gestão de Benefícios Gestão de Condicionalidades Sistemas Integrados

Sistema de Adesão PBF e CadÚnico

Municípios

Estados



SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família



- MUNICIPAL

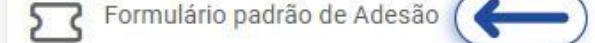
ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

Dados da Adesão



Acompanhamento

Formulário padrão de Adesão



Relatório

Sistema de Adesão - Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Formulário padrão de Adesão



Aba: Dados da Prefeitura

Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Adesão

Dados da Adesão

Prefeitura

Dados da Gestão

Dados da Coordenação

Equipes

Comissão Intersetorial

Controle Social

Termo de Adesão

Informação. Os dados da Prefeitura estão preenchidos conforme o registrado no CADSUAS. Por favor, confira se estão atualizados e clique no botão CONFIRMAR.

Código IBGE: UF: Município:

Dados da Prefeitura

CEP: Endereço: Bairro: Complemento:

Dados do Prefeito

Nome: RG: E-Mail: Órgão Expedidor:

Confirmar

Aba: Dados da Gestão

Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e
Combate à Fome

Programa Bolsa Família e Cadastro Único • Adesão

MUNICIPAL

ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

Dados da Adesão

Acompanhamento

Relatório

Dados da Gestão

Prefeitura Dados da Gestão Dados da Coordenação Equipes Comissão Intersetorial Controle Social Termo de Adesão

Informação. Os dados da Gestão estão preenchidos conforme o registrado no CADSUAS. Por favor, confira se estão atualizados e clique no botão CONFIRMAR.

Código IBGE: UF: Município:

Dados do(a) Gestor(a) do PBF e Cadastro Único (Titular do Órgão Responsável pela Política de Assistência Social)

CPF RG Órgão Expedidor

Nome Carga

Telefone Institucional (Fixo/Celular) E-Mail Institucional

Data de Início do Mandato Data de Fim do Mandato

Dados do Órgão Responsável pela Política de Assistência Social

Órgão Responsável E-Mail

CEP Endereço Número

Bairro Complemento

Brasília Telefone 1(Fixo/Celular) Telefone 2(Fixo/Celular)

Confirmar

↓

Aba: Dados da Coordenação

Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e
Combate à Fome

Programa Bolsa Família e Cadastro Único • Adesão

MUNICIPAL

ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

Dados da Adesão

Acompanhamento

Relatório

Prefeitura Dados da Gestão **Dados da Coordenação** Equipes Comissão Intersetorial Controle Social Termo de Adesão

Atenção. A confirmação só poderá ocorrer após os **Dados da Gestão** estarem devidamente confirmados.

Código IBGE: 1200104 UF: AC Município: Brasília

Coordenador(a) do Programa Bolsa Família (PBF)

CPF RG Órgão Expedidor

Nome

Escolaridade

E-mail

Formação

CEP Endereço Profissional Número

Bairro Complemento

UF Município

Telefone Institucional 1(Fixo/Celular) Telefone Institucional 2(Fixo/Celular)

Coordenador(a) do Cadastro Único

CPF RG Órgão Expedidor

Nome

Escolaridade

E-mail

Formação

Aba: Dados da Coordenação

Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e
Combate à Fome

Programa Bolsa Família e Cadastro Único • Adesão

MUNICIPAL

ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

Dados da Adesão

Acompanhamento

Relatório

Solicitação de mudança de coordenador(a)

Informação. Fique atento(a) ao preenchimento e mantenha os dados atualizados.

UF: AC | Município: Brasília

Coordenação: Coordenador(a) do Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único

Coordenador(a) do Programa Bolsa Família (PBF)

CPF: _____ Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

E-Mail Institucional: _____ Escolaridade: _____ Formação: _____

CEP: _____ Endereço Profissional: _____ Número: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

UF: _____ Município: _____

Telefone Institucional 1(Fixo/Celular): _____ Telefone Institucional 2(Fixo/Celular): _____

Utilizar os mesmos dados do(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família (PBF)?

Coordenador(a) do Cadastro Único

CPF: _____ Nome: _____

Aba: Equipes

Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e
Combate à Fome

Programa Bolsa Família e Cadastro Único • Adesão

ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

Dados da Adesão

Acompanhamento

Relatório

Dados da Adesão

Dados da Gestão

Dados da Coordenação

Equipes

Comissão Intersetorial

Controle Social

Termo de Adesão

Código IBGE: 1200104 UF: AC Município: Brasiléia

Equipes

Nome	Equipe	Local de Atuação	Função	Formação	Telefone	E-mail
Nenhum registro encontrado						

Total de registros: 0

Confirmar

Novo

Aba: Equipes

UNICIPAL

ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

Dados da Adesão

Acompanhamento

Relatório

Prefeitura Dados da Gestão

Integrante da Equipe 

Código IBGE: 1200104 **UF:** /

CPF **Nome** **Sexo:**
 Masculino
 Feminino

Equipes  **Equipe** **Local de Atuação**

Nome **Eq** **Função** **Formação**

Nenhum registro encontrado

Telefone (Fixo ou Celular) **E-Mail**

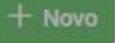
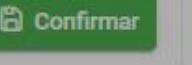
Servidor(a) aprovado(a) em concurso público?
 Sim
 Não

Endereço Institucional

CEP **Endereço** **Número**

Bairro **Complemento**

Aba: Comissão Intersetorial



do Desenvolvimento e
Social, Família e
Fome

Programa Bolsa Família e Cadastro Único • Adesão

Roberta Trindade de Sousa < > Dados da Adesão

BF E CADASTRO ÚNICO

is da Adesão

companhamento

tório

ão

UF: AL

+

Novo

Comissão Intersetorial

Nome	Área de Atuação	Local de Atuação	Telefone	E-mail
Nenhum registro encontrado				

Total de registros: 0

Confirmar

Dados do Estado Dados da Gestão Dados da Coordenação Equipes Comissão Intersetorial Controle Social Termo de Adesão

Informação. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família em estados e municípios é uma instância de articulação e coordenação local, do trabalho intersetorial no âmbito do Programa, e composta pelas áreas de saúde, educação, assistência social, sem prejuízo da participação de outras áreas, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades do Programa e assegurar a implementação de ações complementares. A coordenação da referida comissão é exercida pelo(a) gestor(a) da Política de Assistência Social ou pelo(a) coordenador(a) do Programa Bolsa Família.

Aba: Comissão Intersetorial



Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Adesão

MUNICIPAL

ADESÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

Dados da Adesão

Acompanhamento

Relatório

Prefeitura Dados da Gestão

Código IBGE: 5300108 UF: I

Integrante da Comissão Intersetorial

CPF: _____ Nome: _____

Sexo: Masculino Feminino

Área de Atuação: _____

Local de Atuação: _____

Formação: _____

Telefone (Fixo ou Celular): _____ E-Mail: _____

Servidor(a) aprovado(a) em concurso público?
 Sim Não

Endereço Institucional

CEP: _____ Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

+ Novo

E-mail: bf@adesao

E-mail: bf@adesao

E-mail: bf@adesao

Versão: 1.8.0 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Todos os direitos reservados - 2021

Programa Bolsa Família e Cadastro Único • Adesão


  Dados da Adesão

Prefeitura
Dados da Gestão
Dados da Coordenação
Equipes
Comissão Intersetorial
Controle Social
Termo de Adesão

 **Informação.** Os dados do CONTROLE SOCIAL estão preenchidos conforme o registrado no CADSUAS.

Código IBGE: 00000
UF: 00
Município: Brasília

Dados da Instância

CEP
Endereço
Número

BAIRRO
Complemento

Telefone
E-mail

Número do Ato
Ato de Formalização

Data de Publicação


Integrantes Titulares
Integrantes Suplentes

Nome
Representação
Função
E-mail
Detalhes

Aba: Termo de Adesão

Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e
Combate à Fome

Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Adesão

SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO
SICIPAL

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Dados da Adesão

Acompanhamento

Relatório

Prefeitura Dados da Gestão Dados da Coordenação Equipes Comissão Intersetorial Controle Social **Termo de Adesão**

Código IBGE: 00000 UF: 000 Município: 00000

Informações da adesão

Dados da prefeitura	✓	14/10/2024
Dados da gestão	✓	14/10/2024
Dados da coordenação	✓	21/03/2024
Controle social	✓	14/10/2024

Demais informações

Equipe da coordenação	✓	14/10/2024
Comissão Intersetorial	✓	14/10/2024

Andamento

Assinatura	✗
Situação	Informações Pendentes
Número do Processo	-

Versão: 1.8.0 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Todos os direitos reservados - 2021

BOAS-VINDAS ÀS GESTÕES MUNICIPAIS

Portal de
boas vindas
às novas
gestões
municipais:
entendendo
o Programa
Bolsa
Família do
zero

< Portal Capacita MDS / Boas Vindas - Início



Boas-vindas ao
PBF

Selezione abaixo o assunto sobre o qual gostaria de saber mais

 Módulo 1

 Módulo 2

 Módulo 3

 Encerramento



BOAS-VINDAS ÀS GESTÕES MUNICIPAIS

Estrutura

Módulo 1

SENARC: estrutura e competências.

PBF: dimensões e o público beneficiário.

Módulo 2

Gestão de Benefícios.

Condicionalidades, intersetorialidade e ações complementares.

Módulo 3

Gestão Descentralizada: compromissos dos entes federados

Recursos do IGD-M do PBF e do Cadastro Único

Prestação de contas

SIGPBF

Controle Social

Canais de atendimento.

AUTOGESTÃO

Bolsa Família no Seu Município



BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO



Olá, gestora e gestor!

Este espaço foi criado para apoiar quem faz o Programa acontecer todos os dias: você, profissional da gestão municipal e estadual. Aqui você encontra informações essenciais sobre o Bolsa Família, orientações técnicas, materiais de capacitação e conteúdos que ajudam a qualificar o atendimento às famílias. Tudo organizado de forma acessível, dinâmica e confiável. O Portal é uma ferramenta estratégica para ampliar o conhecimento e fortalecer o Programa. Com informação de qualidade, todos ganham: a equipe, a gestão e, principalmente, quem mais

 Boas-vindas às gestões municipais	 Gestão de Benefícios	 Gestão de Condicionalidades
 IGD-PBF	 Bolsa Família em Dados	 Informes
 Publicações	 Lives - EAD	 Legislação



SEMINÁRIOS BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO



RIO GRANDE DO SUL (Set/2025)



MARANHÃO (Out/2025)



CEARÁ (Nov/2025)

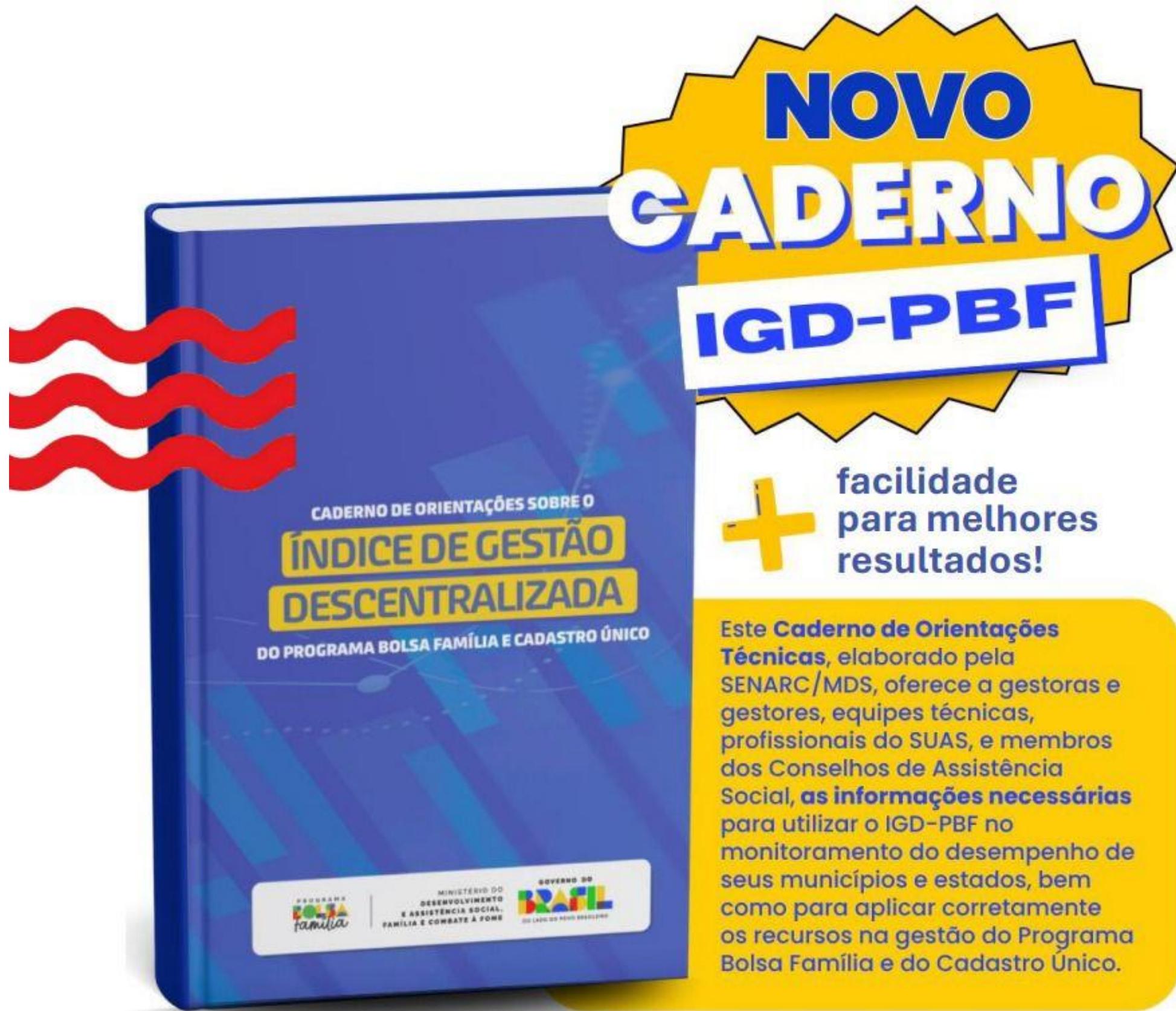


RORAIMA (Out/2025)



BAHIA (Nov/2025)





BAIXE A VERSÃO
DIGITAL DO CADERNO
AGORA MESMO!



Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF)

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo Brasileiro

A nova Portaria do IGD-PBF

Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024

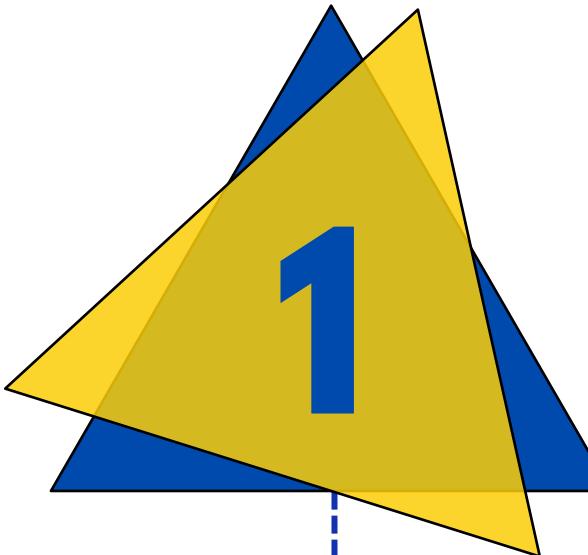
A [Portaria MDS nº 1.041](#), atende à determinação da Lei nº 14.601, que institui o Programa Bolsa Família - PBF, e do Decreto nº 12.064, que a regulamenta.

A Portaria define o funcionamento do IGD-PBF como **instrumento de apoio à gestão descentralizada e à articulação intersetorial** do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

A Portaria nº 1.041 traz alguns aprimoramentos para o IGD-PBF, mas mantém os elementos gerais que o balizaram ao longo dos últimos 18 anos.

CARACTERÍSTICAS DO IGD

Lei nº 14.601/2023 - art. 14



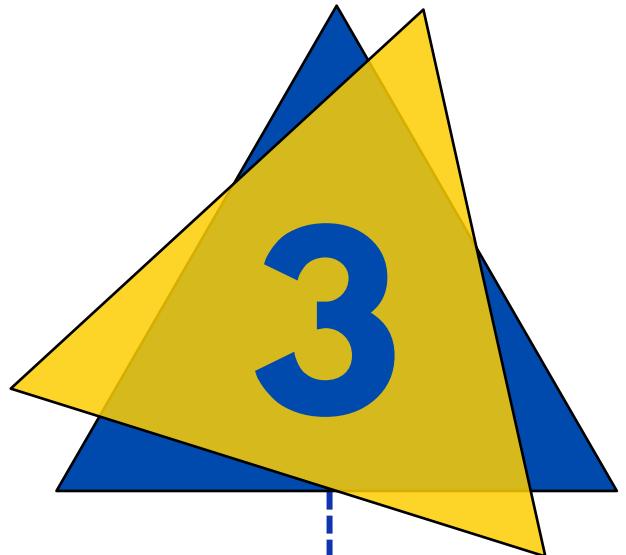
1

**AFERE RESULTADOS
DA GESTÃO
DESCENTRALIZADA**



2

**INCENTIVA A OBTENÇÃO
DE **RESULTADOS**
QUALITATIVOS**

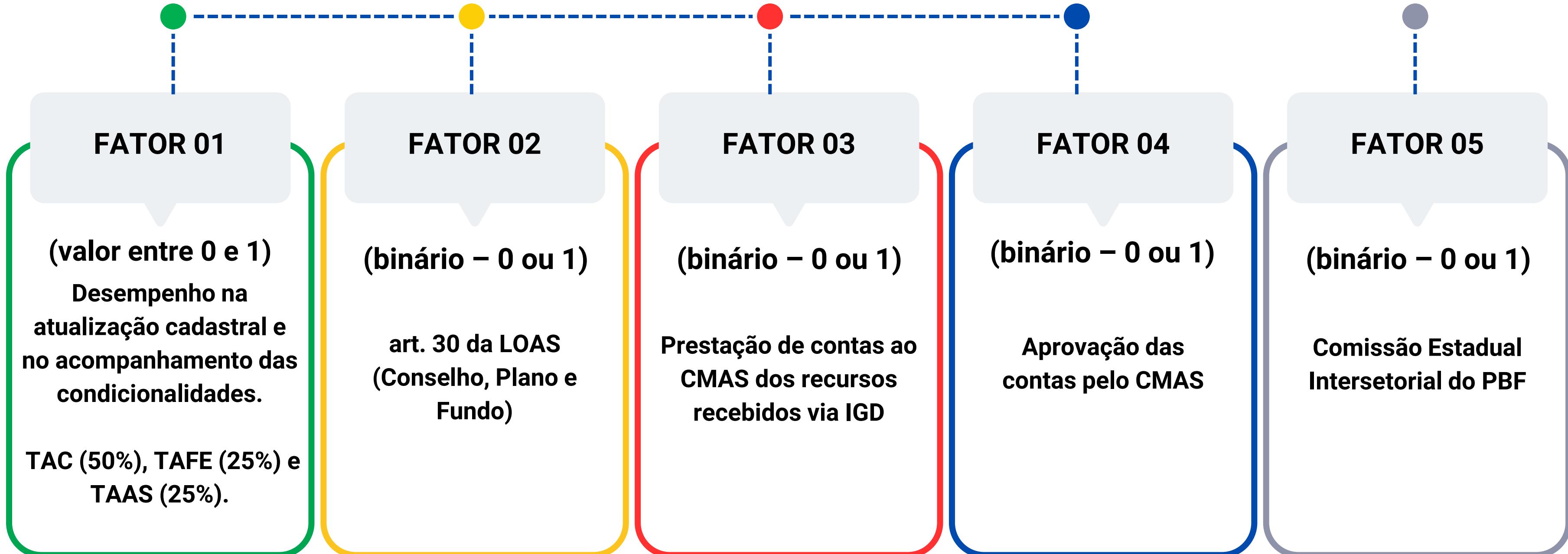


3

**CALCULA O MONTANTE
DE RECURSOS A SER
TRANSFERIDO**

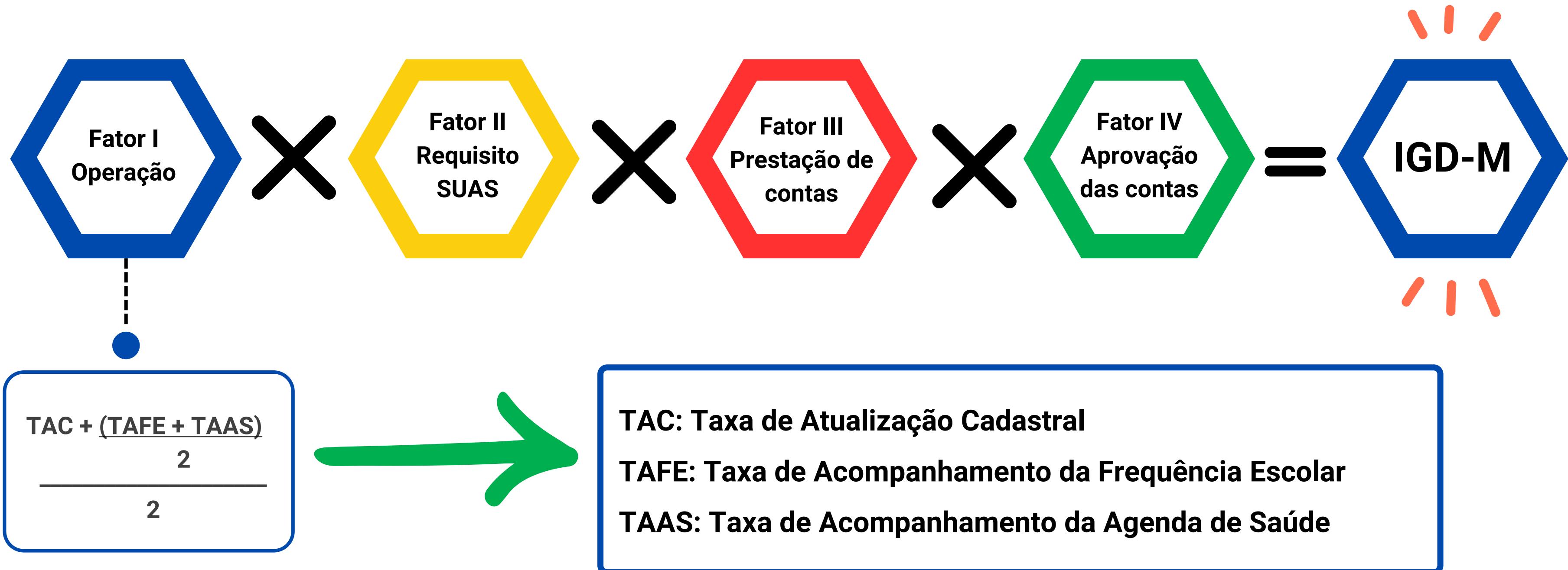
COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE

O IGD-M é composto pela multiplicação de 4 fatores.



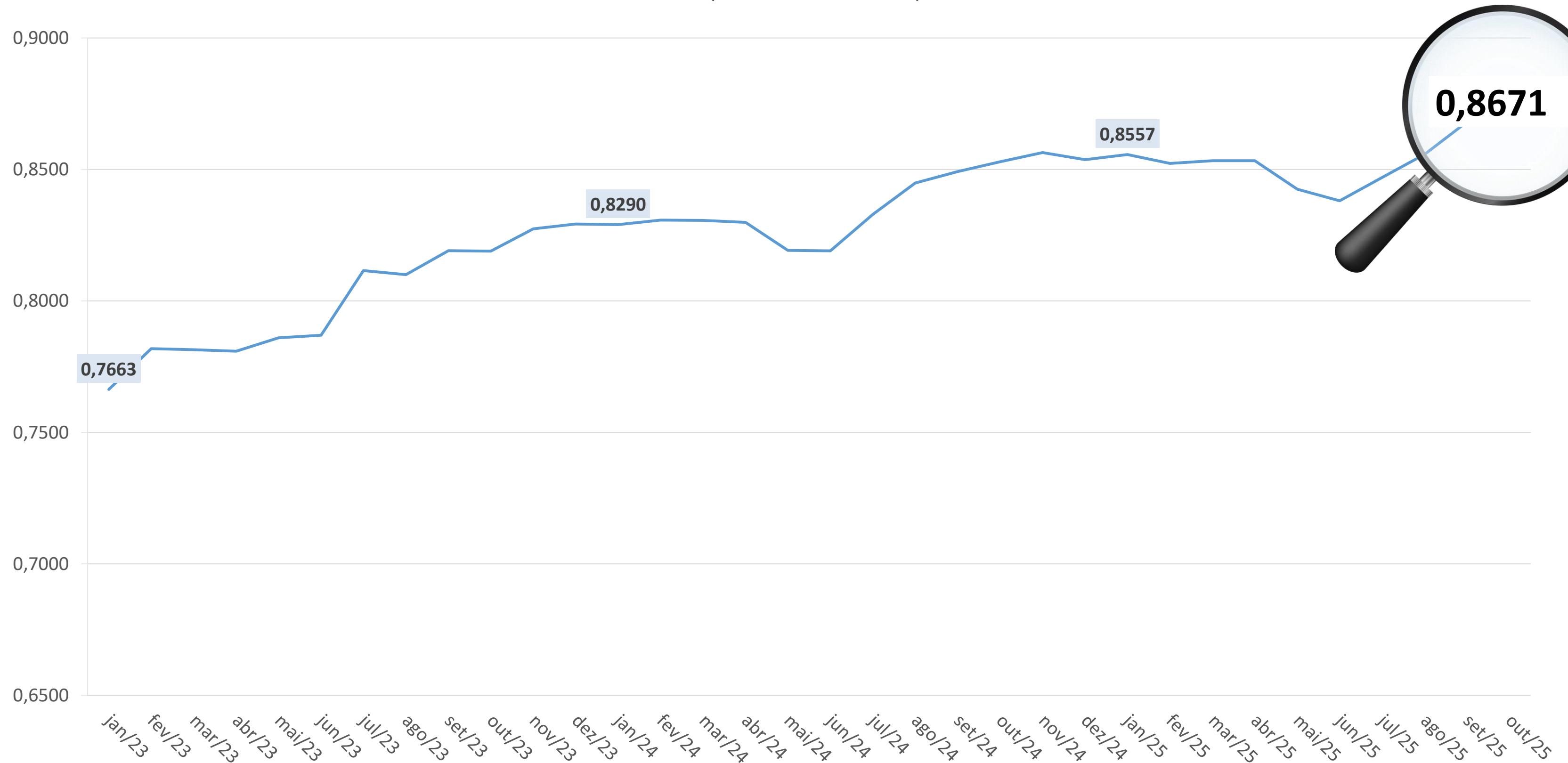
**O IGD-E possui, ainda, um
quinto fator:**

CÁLCULO DO IGD-M

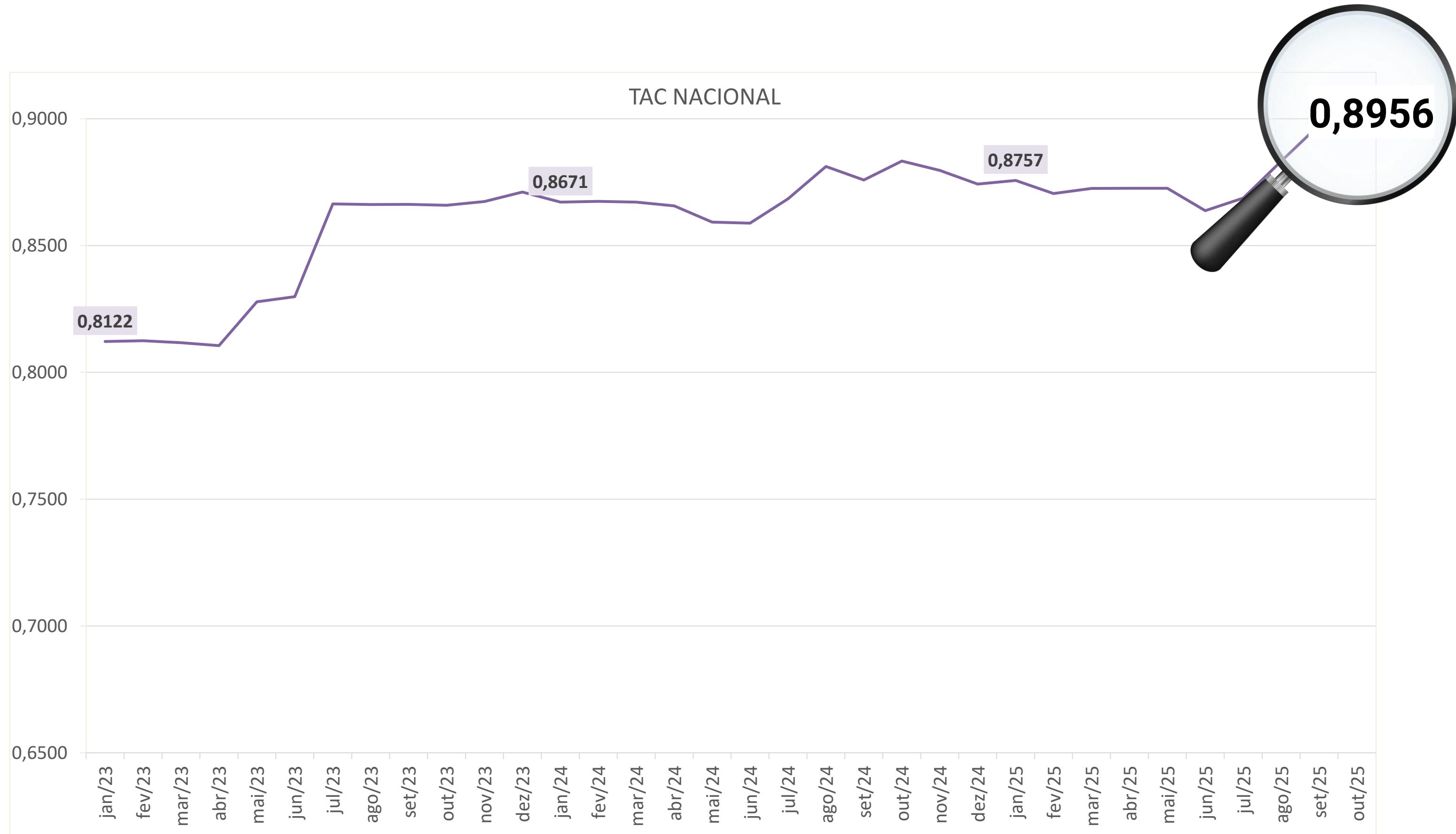


EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-PBF

IGD-M (Fator 1 - NACIONAL)



EVOLUÇÃO TAC

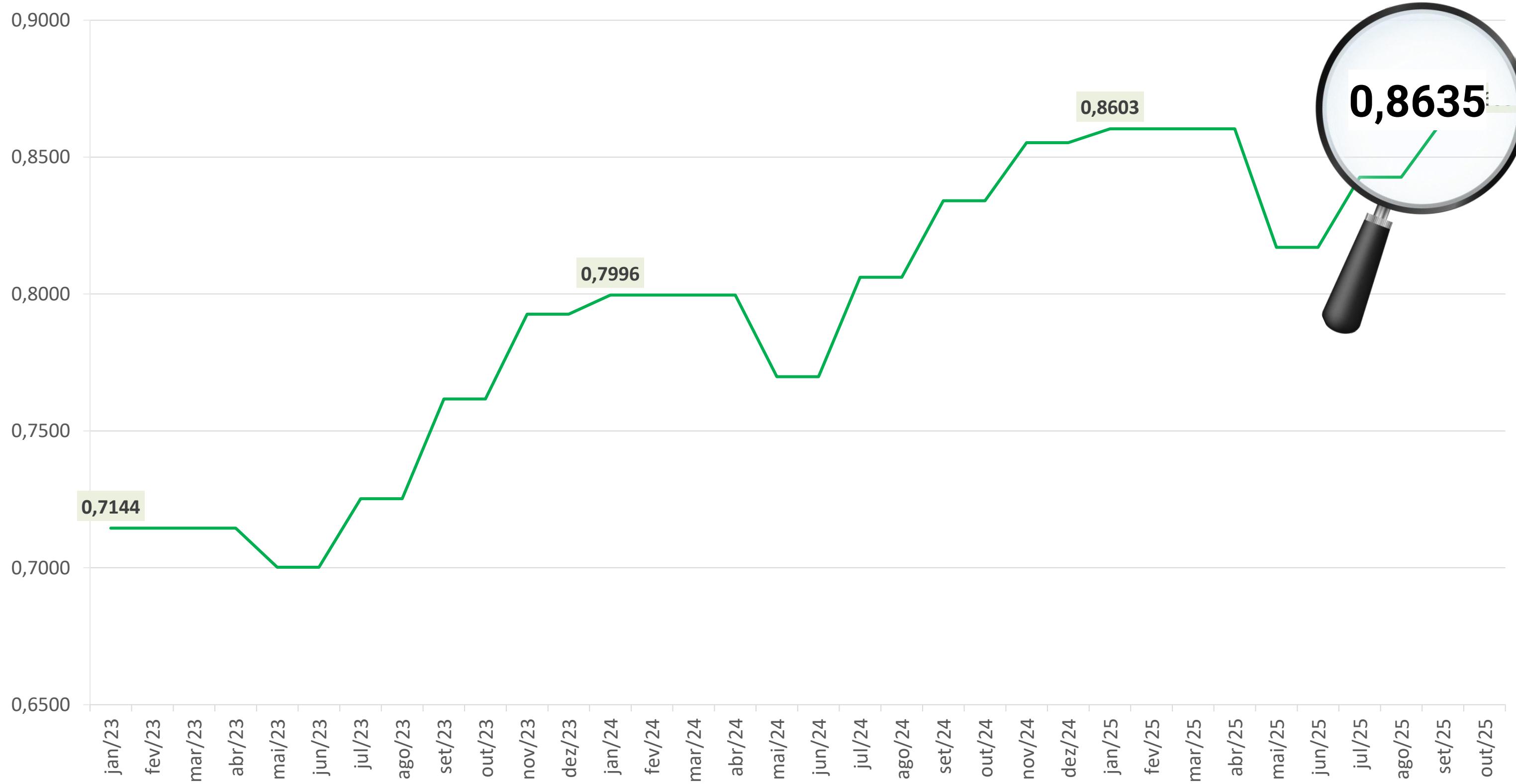


* O mês refere-se ao mês/competência do cálculo do IGD-PBF

EVOLUÇÃO TAFE



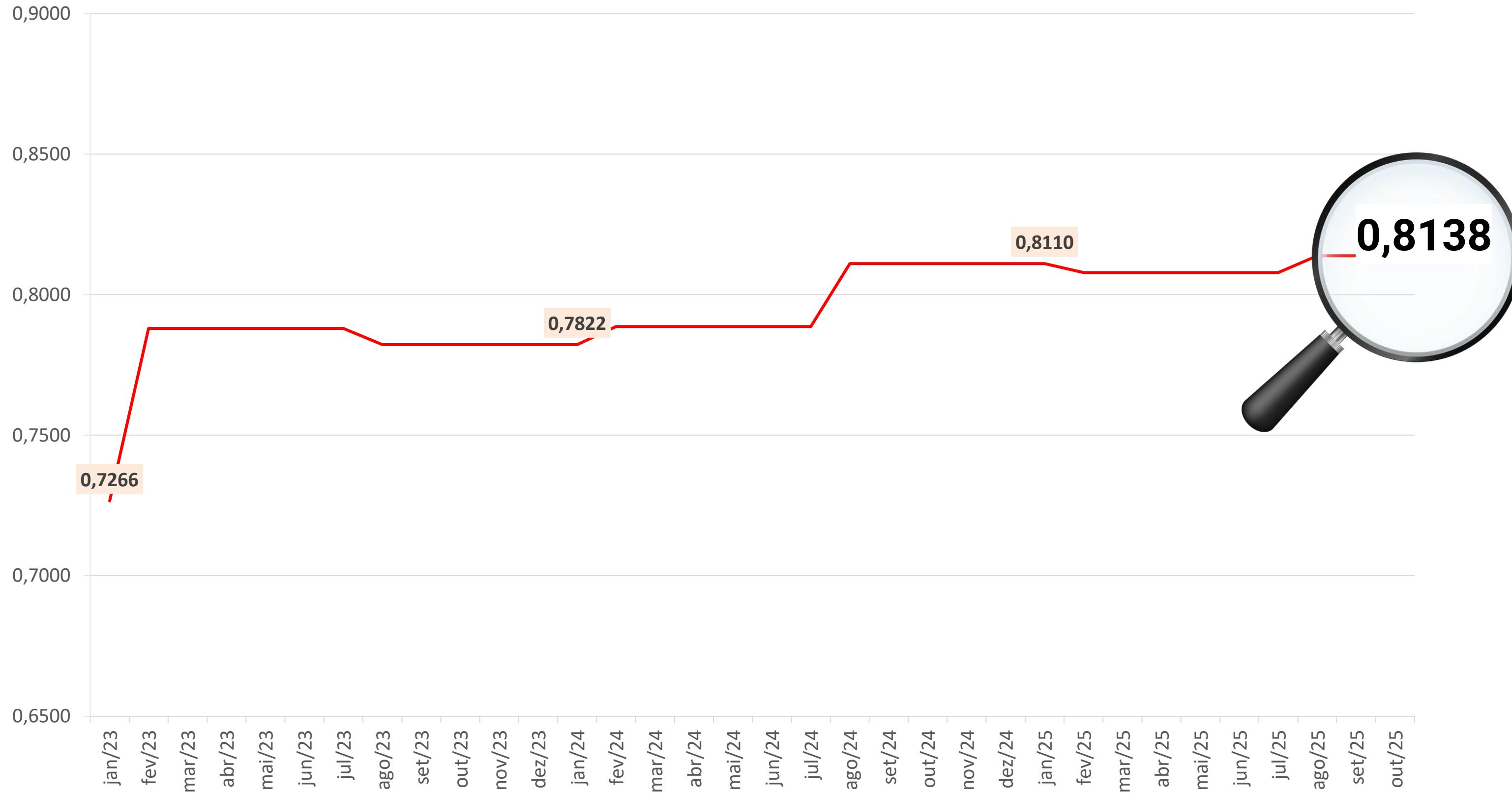
TAFE NACIONAL



* O mês refere-se ao mês/competência do cálculo do IGD-PBF

EVOLUÇÃO TAAS

TAAS NACIONAL



* O mês refere-se ao mês/competência do cálculo do IGD-PBF

TAXAS QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-PBF

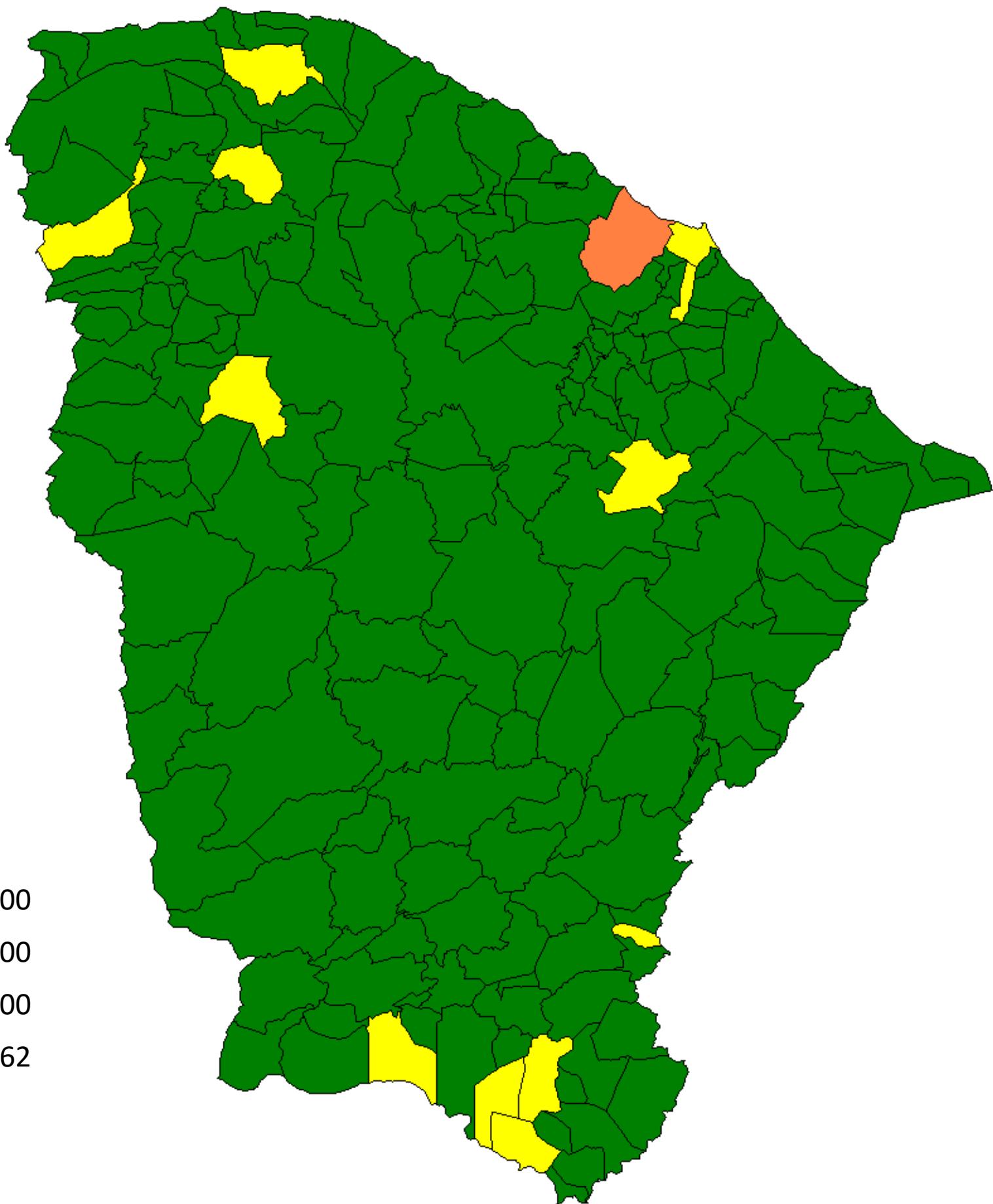
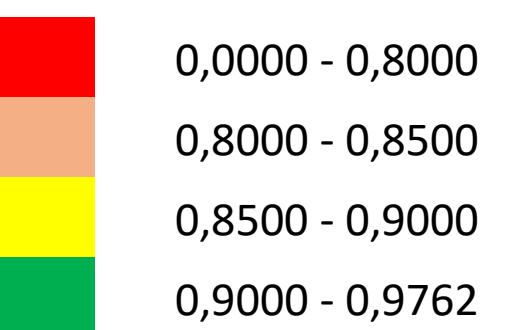


Dados utilizados no cálculo do IGD-PBF de Outubro de 2025

UF	TAFE	TAAS	TAC	IGD-PBF	POSIÇÃO ENTRE OS ESTADOS
CE	0,9015	0,9006	0,9189	0,9100	1º
BRASIL	0,8635	0,8138	0,8956	0,8671	-

Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M

Municípios do Ceará (Out 2025)



Financiamento da Gestão Descentralizada do PBF e CadÚnico

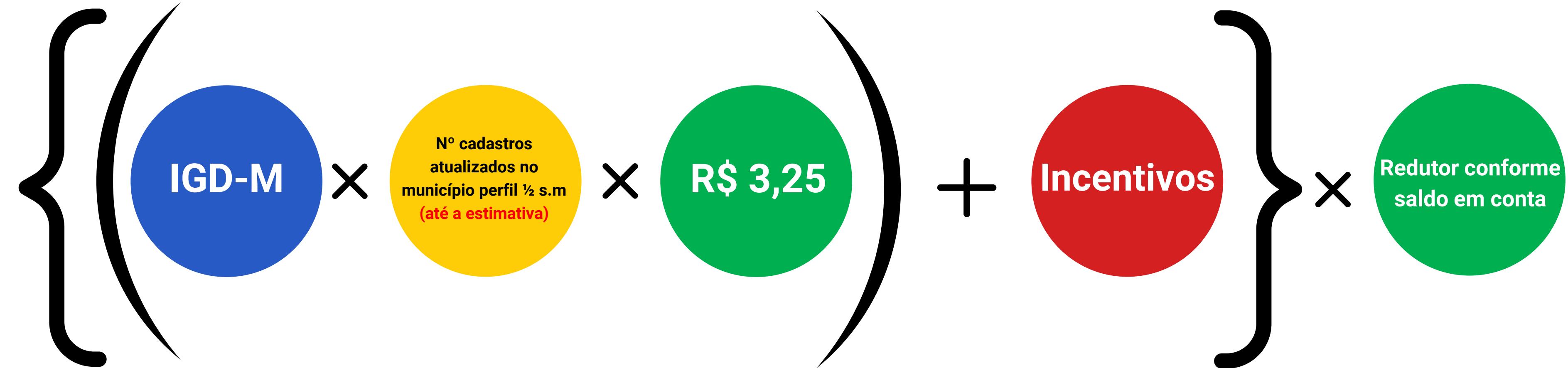
Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023



Art. 14. Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGD), a ser utilizado em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º A União transferirá, **obrigatoriamente**, aos entes federativos que aderirem ao Programa Bolsa Família, recursos para apoio financeiro às ações de execução e de gestão descentralizadas do Programa e do CadÚnico, desde que obtenham índices mínimos no IGD, na forma estabelecida em regulamento.

CÁLCULO DOS RECURSOS DO IGD-M



INCENTIVOS:

- 3% ao município que atualizou no último ano os dados do SIGPBF (até o limite de R\$ 3.000) – SUSPENSO em 2025;
- 5% de acordo com à quantidade de famílias em fase de suspensão, acompanhadas pela Assistência Social (novas taxas);
- 5% para municípios que instituírem Comissão Intersetorial do PBF (novo);
- R\$ 50,00 por cadastramento ou atualização cadastral realizada em domicílio.

Os incentivos passam a ser computados após a atribuição do valor mínimo de repasse.

O redutor financeiro passa a incidir, também, sobre o valor mínimo de R\$ 3.200.

APLICAÇÃO DO REDUTOR FINANCEIRO RELACIONADO AO SALDO EM CONTA

- a) Desconto de 90% do valor a receber, quando o saldo ultrapassar 24 parcelas acumuladas;**
- b) Desconto de 60% do valor a receber, quando o saldo for maior que 18 parcelas, até 24 parcelas acumuladas;**
- c) Desconto de 40% do valor a receber, quando o saldo for maior que 12 parcelas, até 18 parcelas acumuladas;**
- d) Desconto de 20% do valor a receber, quando o saldo for maior que 6 parcelas, até 12 parcelas acumuladas;**
- e) Ausência de desconto, quando o saldo for menor ou igual a 6 parcelas acumuladas**

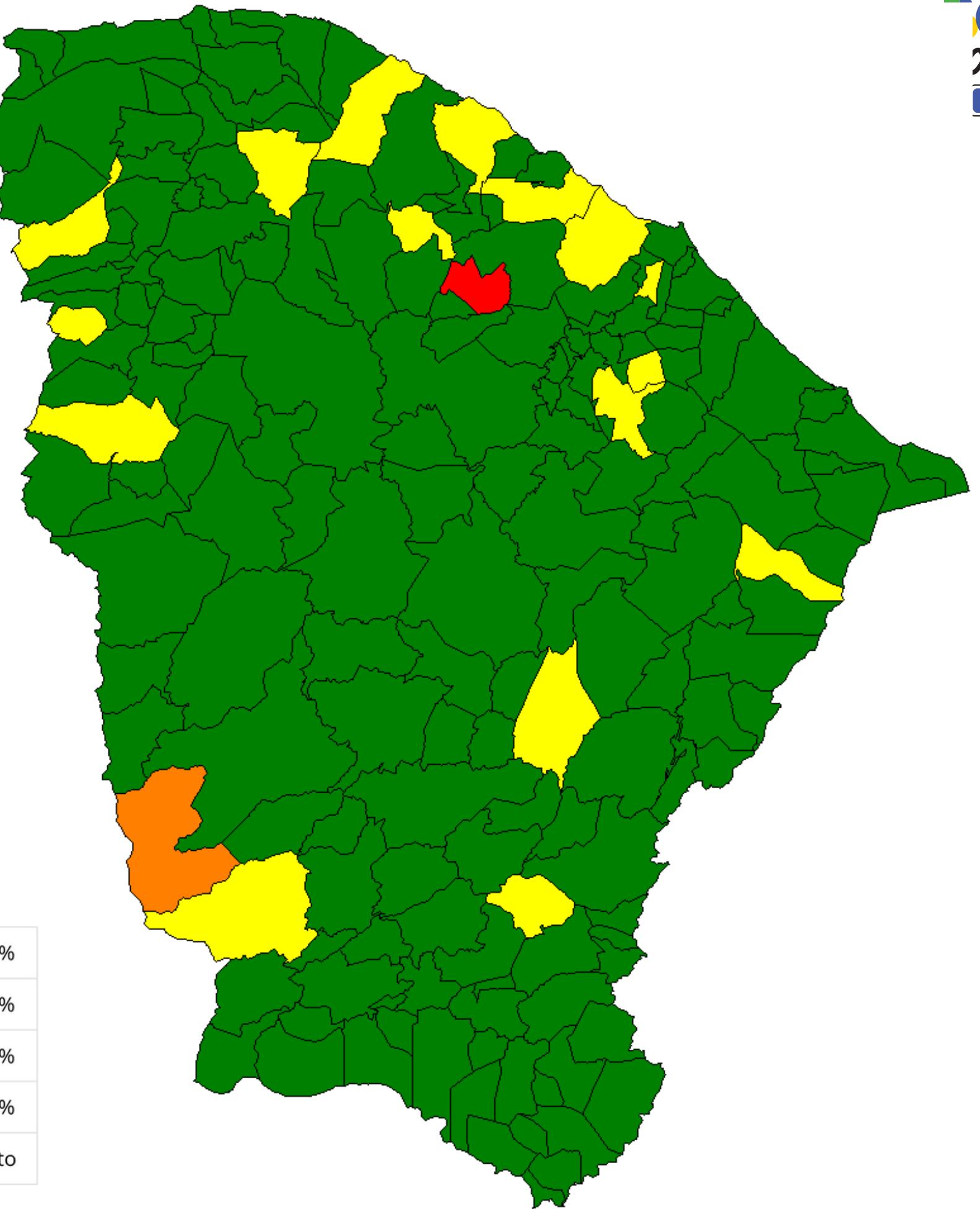
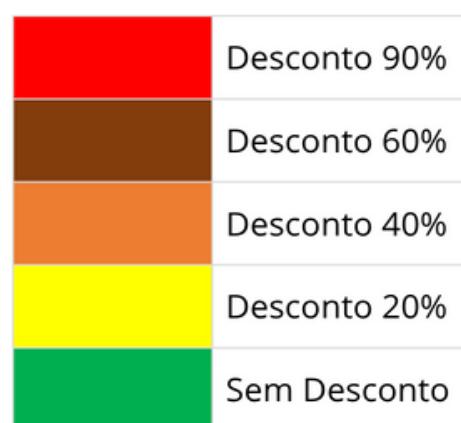
O redutor financeiro não será aplicado aos municípios quando o saldo for de até R\$ 90 mil reais.

Aplicação do redutor financeiro relacionado ao saldo em conta

PERCENTUAL MUNICÍPIOS
CEARÁ COM OU SEM REDUÇÃO

FATOR 1	Menor ou igual a 6 meses	Sem desconto	90,22%
FATOR 0,8	Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses	Desconto 20%	8,70%
FATOR 0,6	Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses	Desconto 40%	0,54%
FATOR 0,4	Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses	Desconto 60%	-
FATOR 0,1	Maior que 24 meses	Desconto 90%	0,54%

Aplicação do Fator Redutor conforme saldo em conta IGD-M (Out 2025)



TAXAS MÍNIMAS QUE DEVEM SER ALCANÇADAS PARA RECEBER O IGD-M

I – a partir do janeiro de 2025:

- a) IGD-M maior ou igual a 0,6;**
- b) TAC maior ou igual a 0,7;**
- c) TAFE maior ou igual a 0,4;**
- d) TAAS maior ou igual a 0,4.**

II – a partir do janeiro de 2026:

- a) IGD-M maior ou igual a 0,65;**
- b) TAC maior ou igual a 0,75;**
- c) TAFE maior ou igual a 0,5;**
- d) TAAS maior ou igual a 0,5.**

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD

A mais importante inovação trazida pela Portaria MDS nº 1.041/2024, em harmonia com o Decreto 12.064, diz respeito à definição de como podem ser gastos os recursos do IGD-PBF.

A nova Portaria traz maior segurança aos gestores para a execução dos recursos.

COMO PODEM SER GASTOS OS RECURSOS DO IGD



Portaria MDS nº 1.041/2024

Os artigos 11 e 12 da Portaria MDS nº 1.041/2024 estabelecem as finalidades e os tipos de despesa nos quais podem ser aplicados os recursos, que devem ser gastos **exclusivamente** em atividades relacionadas à gestão e operação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Inciso I - Gestão de Benefícios

Custeio da estrutura e atividades para garantir o pagamento e atendimento às famílias beneficiárias.

Inciso II - Condicionalidades

Atividades de articulação intersetorial para ampliar o acesso das famílias à educação, saúde e assistência social.

Inciso III – Acompanhamento Familiar

Apoio às atividades de atendimento e acompanhamento famílias beneficiárias, em especial daquelas em não cumprimento de condicionalidades.

Inciso IV – Busca Ativa

Identificação e cadastramento de famílias elegíveis ao CadÚnico.

Inciso V – Atualização Cadastral

Manutenção e atualização dos dados do CadÚnico.

Inciso VI – Fiscalização

Revisão e averiguação cadastral do Bolsa Família e CadÚnico, inclusive por demanda do MDS.



**PORTARIA MDS
Nº 1.041/2024
ART. 11
FINALIDADES**



- Inciso VII – Gestão Integrada**
Integração entre Bolsa Família, CadÚnico e demais serviços e benefícios socioassistenciais.
- Inciso VIII – Estrutura Física**
Implantação e manutenção de unidades de atendimento e cadastramento.
- Inciso IX – Capacitação**
Formação de profissionais para atuar no atendimento e cadastramento das famílias.
- Inciso X – Autonomia Familiar**
Ações que promovam o desenvolvimento e autonomia das famílias beneficiárias.
- Inciso XI – Estudos e Monitoramento**
Produção de conhecimento sobre os beneficiários e vigilância socioassistencial.
- Inciso XII – Tecnologia**
Aquisição e manutenção de sistemas e recursos tecnológicos para gestão e integração com o SUAS.

Inciso XIII – Participação Social

Apoio técnico e operacional aos conselhos, fóruns de usuários e conferências de assistência social.

Inciso XIV – Outras Finalidades

Outras ações relacionadas à gestão e execução do Bolsa Família e CadÚnico, conforme orientação do MDS ou acordo com o conselho local.

**PORTARIA MDS
Nº 1.041/2024
ART. 11
FINALIDADES**

ATENÇÃO!!



§1º – Apoio aos Conselhos

Obrigatoriedade: mínimo de 3% dos recursos do IGD devem ser destinados ao apoio técnico e operacional dos conselhos de assistência social.



§2º – Fóruns de Usuários

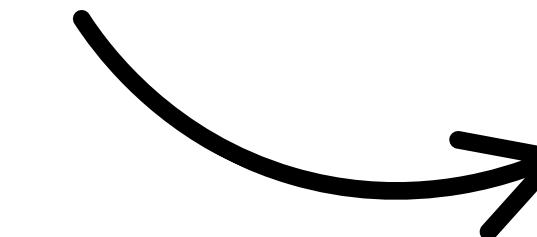
Deve incluir beneficiários do Bolsa Família.



§3º – Conferências de Assistência Social

Devem abordar temas do Bolsa Família e CadÚnico.

**PORTARIA MDS
Nº 1.041/2024
ART. 12 TIPO
DE DESPESA**



CATEGORIA	INCISO	DESCRÍÇÃO
Pessoal	I	Pagamento de pessoal permanente ou temporário, inclusive gratificações
	X	Pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários
Serviços	II	Contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica
	XIV	Contratação de eventos
Equipamentos e Imóveis	III	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes
	IV	Locação de imóveis, bens e equipamentos
	VII	Reforma para manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados

CATEGORIA	INCISO	DESCRIÇÃO
Materiais e Consumo	V	Aquisição de material de consumo
	VIII	Custeio de tarifas (água, energia, telefone, internet, etc.)
	IX	Pagamento de impostos e contribuições
Deslocamento	IX	Pagamento de diárias e passagens
Comunicação e Informação	XI	Campanha de comunicação de utilidade pública
	XII	Produção e distribuição de materiais informativos e instrucionais



**PORTARIA MDS
Nº 1.041/2024
ART. 12 TIPO
DE DESPESA**

CATEGORIA	INCISO	DESCRÍÇÃO
Capacitação	XIII	Formação e capacitação de recursos humanos
Outros	XV	Outras despesas indicadas pelo MDS ou acordadas com o conselho de assistência

Importante

§ 1º e § 2º: Os incisos **I** e **X** só podem ser usados para pagamento de pessoal com **dedicação exclusiva** à gestão e operação do **Programa Bolsa Família** ou do **Cadastro Único**. Não é permitido o pagamento de **estagiários** ou **menores de 18 anos**.

Os recursos devem estar **vinculados às finalidades** previstas no art. 11 da Portaria e respeitar a legislação vigente

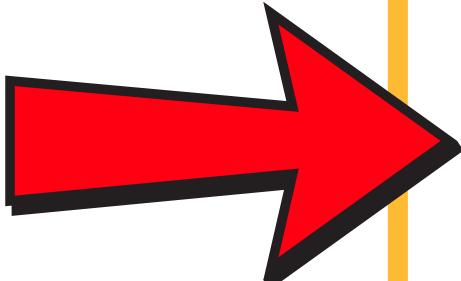
RELAÇÃO ENTRE AS PORTARIAS MDS N° 1.041 E N° 1.043



A Portaria MDS 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, estabelece no seu artigo 6º, que as transferências do IGD-PBF seguirão regulamento próprio.

Portaria MDS 1.043

Art. 6º O Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico - IGDPBF.

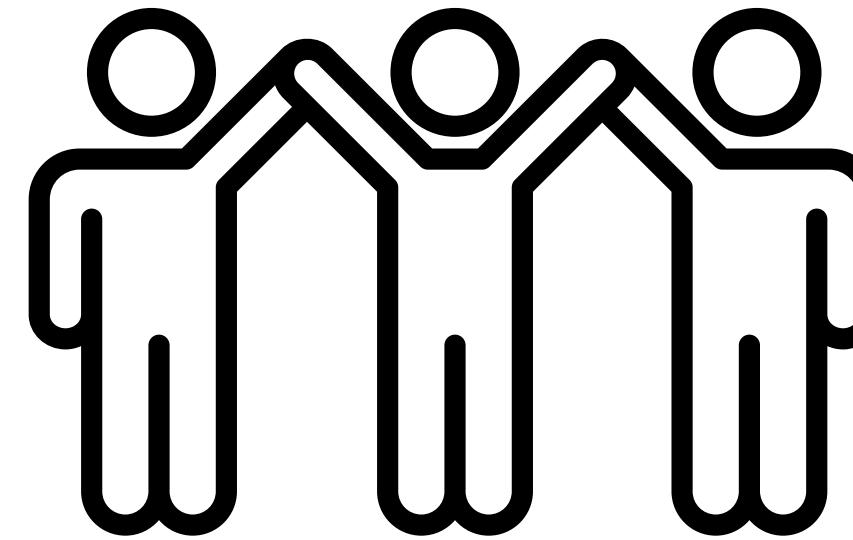
Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros para apoio à gestão e execução local do IGDPBF observará seu regulamento específico.

ALGUMAS DAS PRINCIPAIS PERGUNTAS RECEBIDAS SOBRE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD



- É possível utilizar esses recursos para pagar despesas fixas dos CRAS, como aluguel, água, luz, internet, telefone e gastos com veículo?
- É possível que o MDS aumente o repasse do IGD para determinados municípios?
- A verba do IGD pode ser usada como gratificação para complementar o salário dos entrevistadores e coordenação do Cadastro Único? E para pagar hora extra?
- É possível usar o recurso do IGD para cursos de qualificação profissional ao público PBF?
- Balanças podem ser adquiridas com recursos do IGD para acompanhamento das condicionalidades?

Diretrizes e normas para o planejamento e execução das despesas com recursos do IGD-PBF



Os recursos do IGD transferidos aos fundos de assistência social dos entes federados compõem os recursos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo sua execução estar vinculada à gestão e operação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

§ 2º - art. 10 - Portaria nº 1.041/2024



**PARA FUNDAMENTAR A REALIZAÇÃO DE UMA DESPESA O GESTOR
DEVE, OBRIGATORIAMENTE, VINCULAR O TIPO DE DESPESA,
DESCRITO NO ARTIGO 12, A UMA OU MAIS FINALIDADES, DESCRIITAS
NO ARTIGO 11.**

INCORPORAÇÃO DOS RECURSOS AO ORÇAMENTO

O **Poder Executivo**, até 31 de agosto de cada ano, deve **enviar o PLOA** para o **Poder Legislativo**, que terá que aprová-lo até o final do ano.

A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** é o instrumento que define como os **recursos públicos serão aplicados no próximo ano**, assegurando a **compatibilidade** com o Plano Plurianual (PPA) e o **Plano de Assistência Social**.

O orçamento deve possuir uma **ação orçamentária específica** para o IGD PBF. O recurso disponível na conta **só pode ser gasto se houver previsão no orçamento**.

PLANEJAMENTO ANUAL

§ 3º e 4º - art. 10 - Portaria nº 1.041/2024

Elaborado pelo gestor local



Articulado com:

- ▶ **Coordenação do PBF e CadÚnico**
- ▶ **Conselho de Assistência Social**

Ideal:

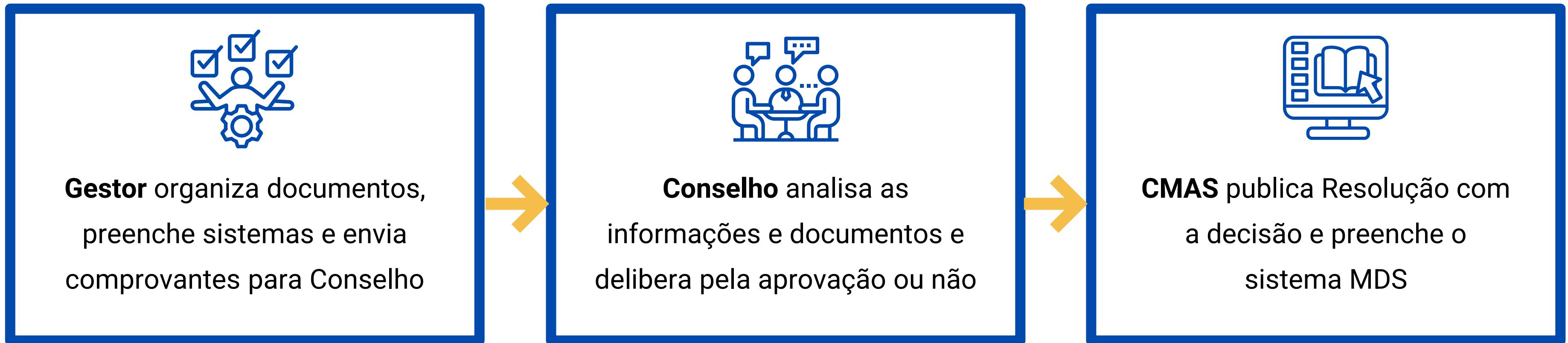
**planejar no
ano anterior!**

Prestação de Contas



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para o MDS, os resultados alcançados pelo ente federativo no IGD serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos.



Em caso de aprovação parcial ou reprovação das contas, os valores reprovados deverão ser restituídos ao Fundo de Assistência Social do respectivo ente federado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- As **prestações de contas** são realizadas por meio do [AgilizaSUAS](#).
- As **informações sobre a classificação das despesas** e dos documentos comprobatórios são alimentadas na plataforma [BB Gestão Ágil](#).
- Migração diária dos dados do **BB Gestão Ágil** para o [AgilizaSUAS](#)
- Os **gestores complementam as informações** sobre pagamento de pessoal e utilização dos recursos próprios e do cofinanciamento estadual no AgilizaSUAS.
- O **parecer do conselho** é preenchido no [AgilizaSUAS](#).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Regulamento próprio para prestação de contas do IGD



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48/SENARC/MDS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos e prazos para a **prestação de contas** dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF).



PRAZOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 48/SENARC/MDS/2025



EXERCÍCIO 2024

Até 31 de dezembro de 2025: lançamento das informações pelos gestores.

Até 28 de fevereiro de 2026: manifestação dos Conselhos de Assistência Social, via sistema AgilizaSUAS.

EXERCÍCIO 2025*

Até 1º de março do ano-base da prestação de contas: lançamento das informações pelos gestores.

Até 30 de abril do ano subsequente: manifestação dos Conselhos de Assistência Social, via sistema AgilizaSUAS.

*prazos definidos pela Portaria MDS nº 1.043/2024

Informe BOLSA FAMÍLIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 93 • 09 de outubro de 2025



Principais pontos da Instrução Normativa nº 48/SENARC/MDS, de 7 de outubro de 2025

Prestação de Contas da execução 2024 do IGD-PBF via AgilizaSUAS – Prazos, Procedimentos e Responsabilidades

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC/MDS) publicou a [Instrução Normativa nº 48](#), que estabelece os procedimentos e prazos para a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF).

A referida Instrução Normativa representa um avanço na organização e transparência da gestão dos recursos do IGD-PBF, ao alinhar os prazos de prestação de contas com as necessidades dos entes federados. É fundamental que os gestores municipais estejam atentos às novas datas e utilizem corretamente os sistemas disponibilizados pelo MDS, garantindo a regularidade das informações e o fortalecimento da política de assistência social.

Principais destaques da IN nº 48

A IN nº 48/2025 ajusta os prazos para a prestação de contas dos recursos executados no exercício de 2024:

Até 31 de dezembro de 2025
Prazo para lançamento das informações pelos gestores.



PERGUNTAS



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo Brasileiro



Disque Social: ligue 121

O serviço é gratuito e a ligação deve ser realizada por meio de um telefone fixo ou celular.

Segunda a sexta-feira

7h às 19h

**Nos finais de semanas do
calendário de pagamento do PBF
e feriados**

10:00 às 16:00

Agradecemos a oportunidade de diálogo!



gestorpbf@mds.gov.br



[@mdsgovbr](https://www.instagram.com/mdsgovbr)

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

